



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE
ITAPEMA
- COMCIT -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATOS DO COMCIT- 006/2014

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 28/04/2014

RECURSO ORDINÁRIO: 3397/2013
RECORRENTE: TERRA MATER P. E EMPR. LTDA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITOS

EMENTA

CANCELAMENTO DE DÉBITOS – IMPOSTO TERRITORIAL COMPLEMENTAR SUJEITO PASIVO. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ERRO DE DIREITO CONFIGURADO. O erro de direito cometido pelo ente público é imodificável, em nome da proteção da segurança jurídica que goza o contribuinte, estando o ente legalmente proibido a cobrança de impostos complementares.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO**, por **MAIORIA** dos votos, com voto divergente e vencido o Conselheiro Sérgio De Souza, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSOS JULGADOS DIA: 05/05/2014

RECURSO ORDINÁRIO: 809/2013
RECORRENTE: IVO ANTONIAZZI
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE
ITAPEMA
- C O M C I T -

EMENTA

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – ARTIGO 9º, INC. VII DA LEI Nº 3.001/11 – REQUERENTE IDOSO E PORTADOR DE PATOLOGIA GRAVE (NEOPLASIA MALIGNA) – PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA COMPROMETE A SUBSISTÊNCIA FAMILIAR – DEFERIMENTO DO PEDIDO. NO TOCANTE AO IMÓVEL DE CADASTRO 15.468.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO**, à **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: 3908/2013
RECORRENTE: GILBERTO LUIZ ONGARATTO
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITOS

EMENTA

CANCELAMENTO DE DÉBITOS – IMPOSTO TERRITORIAL COMPLEMENTAR. SUJEITO PASSIVO. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ERRO DE DIREITO CONFIGURADO. O erro de direito cometido pelo ente público é imodificável, em nome da proteção jurídica que goza o contribuinte, estando o ente legalmente proibido a cobrança de impostos complementares.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO**, ao recurso, sendo acompanhado à **UNANIMIDADE** dos votos, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema-SC, 14 de maio de 2014.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE
ITAPEMA
- C O M C I T -

Marília Salete da Silva
Secretária